



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, exarado na reunião Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025, a partir das 11h15min, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 012, de 28 de agosto de 2025, que "INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, A ÁREA QUE ESPECÍFICA, REMANESCENTE DO SÍTIO ACA".

PARECER FINAL



A Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada do Projeto de Lei, apresenta o seguinte parecer:

O Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo a inclusão de determinada área na Planta Genérica de Valores do Município.

Ocorre que no curso de sua tramitação foi identificado erro material na ementa e no caput do art. 1º do respectivo projeto, mais especificamente sobre a identificação da área descrita. O dispositivo faz referência à área a ser incluída como "remanescente do Sítio Aca", sendo que na verdade, como segue descrito no memorial técnico, a área é denominada Sítio ACA, "remanescente do Sítio São João".

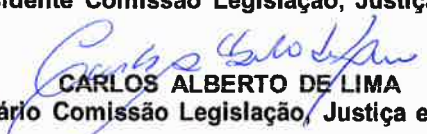
Assim, com base em sua competência, a Comissão deliberou pela apresentação de emenda modificativa a ementa e ao caput do art. 1º, com o objetivo de corrigir o erro material, garantindo a coerência entre o texto normativo e o memorial descritivo técnico.

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, com emenda modificativa proposta por esta própria Comissão.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 04 de setembro de 2025.


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação


ANTONIO MARCOS DOMIGUES
Vice Presidente Comissão Legislação, Justiça e Redação


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário Comissão Legislação, Justiça e Redação